



JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 74/2021
PROCESSO: 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM NOVOS ENVELOPES:

GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA

NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DIA 22/09/2021 AS 10:30HS INICIOU-SE A SESSÃO. SEM REPRESENTANTES CREDENCIADOS PRESENTES. APÓS DEU-SE A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS. PASSOU-SE A MESMA À RÚBRICA POR PARTE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE APÓS AS ASSINATURAS DECIDIU POR SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE APROFUNDADA DA HABILITAÇÃO.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 74/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 74/2021:

- 1) A EMPRESA **GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ITEM 7.1.2.2 DO EDITAL) VENCIDA, MAS POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA E A DECLARAÇÃO APRESENTADA, POSSUI O BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI 123/2006, CONFORME PRESCREVE O EDITAL:

“8.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de



Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;"

PORTANTO MESMO QUE CONTENHA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. E, CASO VENHA A SE TORNAR VENCEDORA DO CERTAME DEVE APRESENTAR ESSA CERTIDÃO VÁLIDA. ASSIM, A EMPRESA **GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

- 2) A EMPRESA **E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA **E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

CONCLUINDO:

RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 04/10/2021 ÀS 14:30HRS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOVER RECURSO. CASO OCORRA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SERÁ AGENDADA NOVA DATA.

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2021.

NAIM JOSÉ ZIEGLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**